

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

EDITAL

(Edital Exclusivo para ME/EPP)

(Processo nº 00200.023415/2022-19)

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.023415/2022-19, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, destinada à aquisição de materiais de restauração de bens culturais necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação - SGIDOC.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 31/01/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de restauração de bens culturais necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação - SGIDOC, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão <u>exclusivamente</u> as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
 - **2.1.1** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
 - **2.1.2** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.2** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- **2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - **2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - **2.3.2** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
 - **2.3.3** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - **2.3.4** estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;



- **2.3.6** constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.3.7** em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **2.3.8** não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- **2.4** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - **2.4.1** SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - **2.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **2.4.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
 - **2.4.4 -** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- **2.6** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **3.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).
 - **3.2.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- **3.3** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- **3.4** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:
 - **3.4.1 Prazo de entrega** de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - **3.4.1.1** A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da nota de empenho.
 - **3.4.2 Prazo de garantia** do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo, observado o Capítulo XX.
- **3.5** A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.
- 3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:
 - 3.7.1 de condições de participação:
 - a) sobre ciência do edital;
 - **b**) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.
 - 3.7.2 para fins de habilitação:



- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- **b**) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- **3.7.3** de cumprimento da legislação trabalhista:
 - a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
 - **b**) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **3.8** A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.9** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- **3.10** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - **3.10.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.11** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.



- **4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
 - **4.2.1** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- **4.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- **4.4** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **4.5** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.
- **4.6** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- **5.1** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- **5.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- **5.3** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
 - **5.3.1** proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;
 - **5.3.2** proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



- **5.4** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- **5.5** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **6.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **6.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.4** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - **6.4.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - **6.4.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.
 - **6.4.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **6.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **6.5.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.6** Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



- **6.6.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- **6.7** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2** A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **7.2.1** Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.
 - **7.2.2** Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.



CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **9.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - **9.2.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 3 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
 - **10.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* <u>licita@senado.leg.br</u>, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - **10.1.2** O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - **10.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - **10.1.4** O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
 - **10.1.5** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - **10.1.6** A proposta será desclassificada quando:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d**) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- **e**) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.1.6.1** O SENADO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.
- **10.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 1).
 - **10.2.1** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
 - **10.2.2** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
 - **10.2.3** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

- **11.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
 - 11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.



11.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2 – OUTROS DOCUMENTOS:

- **a)** A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.
- **11.4** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
 - **11.4.1** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - **11.4.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - **11.4.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **11.5** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
 - **11.5.1** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
 - **11.5.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



- **11.6** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
 - a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - **11.6.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
 - **11.7.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* <u>licita@senado.leg.br</u>, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - **11.7.2** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - **11.7.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - **11.7.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.



- **11.8.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **11.8.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **11.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - **11.10.2** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 - **11.11.1** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **11.12** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5° da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5°, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
 - **11.12.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- **d**) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.
- 11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- **11.12.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
 - **a)** inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - **b**) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **12.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

- **13.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
 - **13.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.
 - **13.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
 - **13.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - **13.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- **13.3** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2° do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.
- 14.2 A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.
- **14.3** O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.



CAPÍTULO XV – DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para a retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **15.1.1** O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - **15.1.2** Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2° e 4° do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- **15.3** A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, constante do Processo nº 00200.023415/2022-19 e da proposta vencedora.
- **15.4** A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 15.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 15.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
 - **15.5.1** Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 15.1, o recebimento desta.
 - **15.5.1.1** − A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.
- **15.6** A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 20.5,



Capítulo XX, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

- **16.2** Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXIV.
- **16.3** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.
- **16.4** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- **16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 16.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII – DO REAJUSTE

- **17.1** Caso o pagamento não ocorra até 12 (doze) meses do recebimento definitivo do objeto por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou por outro indicador que venha a substituílo.
 - **17.1.1** − O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do ajuste.
 - **17.1.2** O arredondamento dos preços reajustados deste ajuste reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:



- I Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- **II** Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CAPÍTULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 São obrigações da contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:
 - **I** manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
 - **II** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
 - III efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
 - **IV** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- **18.2** A comunicação entre o SENADO e a contratada se dará pelos endereços eletrônicos <u>vmachado@senado.leg.br</u>, <u>carlos.pedro@senado.leg.br</u>, <u>rrgrosse@senado.leg.br</u> e priscilar@senado.leg.br.
- **18.3** A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- **18.4** A contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.
- **18.5** Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.
- **18.6** Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.



CAPÍTULO XIX - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **19.1** O Senado Federal e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
- **19.2** A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
- **19.3** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
- 19.5 A contratada fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **19.6** Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **20.1** O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada, em única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que será emitida em até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.
 - **20.1.1** A ordem de fornecimento será emitida pelo gestor da avença e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica.



- **20.1.2** A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor da avença, o qual indicará detalhadamente o quantitativo, tipo de material, local, data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.
- **20.2** Os materiais deverão ser entregues na Reserva Técnica da Coordenação de Museu (COMUS), localizada na Praça dos Três Poderes, Via N-2, Bloco 20 Senado Federal Brasília/DF, CEP: 70.165-900, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento:
 - **20.2.1** Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis, marca, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- **20.3 -** A Contratada fornecerá os produtos, conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.
- **20.4 -** O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- **20.5** Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
 - I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
 - **II Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.
- **20.6** Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:
 - I se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito;
 - II se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **20.7** Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.



- **20.8** Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no Anexo 2 deste edital serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e deverá efetuar a substituição a suas expensas, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- **20.9 -** Caberá à Contratada o recolhimento de materiais fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.
- **20.10** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1** Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02. de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.
- **21.2** A contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII - DA RESCISÃO

- **23.1** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2 A extinção do ajuste poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes; ou
 - III determinada por decisão judicial.
- **23.3** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.



23.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

- **24.1** A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- **24.2** As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 24.1.
- **24.3** Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - **24.3.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
 - **24.3.1.1** aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
 - **24.3.1.2** determinar a rescisão unilateral do ajuste.
- **24.4** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
 - **24.4.1** 5% (cinco por cento) pelo 1° (primeiro) dia de atraso;
 - **24.4.2** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2° (segundo) até o 15° (décimo quinto);
 - **24.4.3 -** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo);
 - **24.4.4** Findo o prazo do subitem 24.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 24.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.



- **24.5** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 24.3 a 24.4 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.
- **24.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- **24.7** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- **24.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **25.1** Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.
- **25.2** Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
 - **25.2.1** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **25.3** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.4** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licita@senado.leg.br</u>.
 - **25.4.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- **25.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.



CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1** O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- **26.2** Integram este edital os seguintes anexos:
- **Anexo 1** Termo de Referência;
- **Anexo 2** Especificações Técnicas e
- **Anexo 3** Modelo de Apresentação de Proposta.
- **26.3** Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada.
- **26.4** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- **26.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **26.6** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **26.7** A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
- **26.8** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
- **26.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CAPÍTULO XXVII - DO FORO

27.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS **Pregoeira**



COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo nº 00200.023415/2022-19)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ОВЈЕТО	trabalho	Aquisição de materiais de restauração de bens culturais necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação – SGIDOC, com entrega imediata.					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conform	ne Anexo 2	2 do edital.				
	nos trab	alhos de p	reservação do	objetivo adquirir materiais e insumos de restauração para uso vação do acervo histórico, artístico e cultural da Secretaria de Documentação – SGIDOC do Senado Federal.			
JUSTIFICATIVA	Os materiais solicitados nesta contratação visam suprir as necessidades básicas e urgentes da Coordenação de Museu (COMUS) do Senado Federal, para o cumprimento de suas funções, destacando-se: conservação e identificação do acervo armazenado na Reserva Técnica do Museu; higienização periódica das obras de arte e peças de valor artístico, histórico e cultural; e restauração de peças artísticas e de mobiliário do acervo com distintos graus de deterioração em virtude da ação do tempo.						
ADJUDICAÇÃO	Menor 1	Preço Por (Grupo e Por I	tem.			
	GRUPO Nº 1 – Pincel Chato						
	Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
OHANTIDA DE E	1	Unidade	2	Pincel Chato Cerda Natural N° 20	R\$ 10,50	R\$ 21,00	
QUANTIDADE E PREÇO(S) ESTIMADO(S)	2	Unidade	2	Pincel Chato Cerda Natural N° 12	R\$ 6,15	R\$ 12,30	
	3	Unidade	2	Pincel Chato Cerda Natural N° 14	R\$ 6,30	R\$ 12,60	
	4	Unidade	2	Pincel Chato Cerda Natural N° 16	R\$ 9,15	R\$ 18,30	



5	Unidade	2	Pincel Chato Cerda Natural N° 22	R\$ 11,45	R\$ 22,90
TOTAL DO GRUPO (R\$)				8	37,10

	GRUPO N° 2 - Pincel Pelo de Marta							
Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)			
6	Unidade	2	Pincel De Pelo De Marta Nº 0	R\$13,00	R\$26,00			
7	Unidade	2	Pincel De Pelo De Marta Nº 2	R\$ 22,55	R\$ 45,10			
	TO	R\$ 7	1,10					

	GRUPO Nº 3 – Pincel Hake						
Item	Unidade de medida	Qtd.	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		
8	Unidade	2	Pincel Hake 1 1/2"	R\$ 30,86	R\$ 61,72		
9	Unidade	2	Pincel Hake 2"	R\$ 64,70	R\$ 129,40		
10	Unidade	2	Pincel Hake 6"	R\$ 163,36	R\$ 326,72		
TOTAL DO GRUPO (R\$)					R\$ 517,84		

	GRUPO Nº 4 – Pincel Hake Chinês						
Item	Unidade de medida	Qtd.	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		
11	Unidade	2	Pincel Hake Chinesa Nº1	R\$ 52,64	R\$ 105,28		
12	Unidade	2	Pincel Hake Chinesa Nº 5	R\$ 60,20	R\$ 120,40		
13	Unidade	2	Pincel Hake Chinesa Nº 7	R\$ 74,09	R\$ 148,18		
14	Unidade	2	Pincel Hake Chinesa Nº 9	R\$ 103,80	R\$ 207,60		
	R\$ 581,46						

	GRUPO Nº 5 – Tinta Restauro							
Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição Resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)			
15	Unidade	3	Tinta Restauro Azul Ultramar	R\$ 522,65	R\$ 1.567,95			
16	Unidade	3	Tinta Restauro Branco De Titanio	R\$ 438,66	R\$ 1.315,98			
	TOTAL DO GRUPO (R\$)				883,93			



ITENS NÃO AGRUPADOS							
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Tota (R\$)		
17	4	Unid.	Cera Renaissance	R\$ 831,00	R\$ 3.324,00		
18	7	Unid.	Espátula De Osso	R\$ 155,89	R\$ 1.091,23		
19	9	Unid.	Dobradeira De Teflon	R\$ 100,00	R\$ 900,00		
20	2	Unid.	Verniz Retoque Maimeri	R\$ 135,14	R\$ 270,28		
21	13	Unid.	Tesoura Em Aço Forjada E Reforçada	R\$ 153,79	R\$ 1.999,27		
22	4	Rolo	Fita Dupla Face Acid Free	R\$ 420,50	R\$ 1.682,00		
23	25	Unid.	Placa De Pvc Rígido	R\$ 455,95	R\$ 11.398,75		
24	1	Estojo	Estojo Aquarela Profissional <i>Winsor</i> & <i>Newton</i>	R\$ 1.352,83	R\$ 1.352,83		
25	1	Estojo	Giz Pastel Seco	R\$ 503,40	R\$ 503,40		
26	2	Unid.	Pincel Sintético Nº 18	R\$ 61,75	R\$ 123,50		
27	22	Unid.	Pincel Redondo Broxinha N° 6	R\$ 14,15	R\$ 311,30		
28	15	Unid.	Borrifador De Água	R\$ 12,45	R\$ 186,75		
29	200	Rolo	Filme Plástico Rolo <i>Stretch</i> Retrátil	R\$ 11,10	R\$ 2220,0		
30	200	Unid.	Escova De Cerdas De Latão	R\$ 24,79	R\$ 4.958,0		
31	5	Unid.	Spray Desmoldante	R\$ 26,06	R\$ 130,30		
32	10	Jogo	Raspador Plano	R\$ 26,66	R\$ 266,60		
33	4	Bobina	Plástico Transparente Tipo Bolha	R\$ 82,50	R\$ 330,00		
34	4	Bobina	Plástico Bolha Com Tnt	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,0		
35	5	Lata	Tinta Preta Fosca-Spray	R\$ 29,00	R\$ 145,00		
36	55	Placa	Ethafoam - Polietileno	R\$ 143,99	R\$ 7.919,4		
37	12	Latas	Verniz Para Metal	R\$ 61,08	R\$ 732,96		
38	1	Estojo (84 cores)	Lápis Pastel Seco	R\$ 4.517,85	R\$ 4.517,8		

Valor Total Estimado - R\$ 53.984,90 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

* Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue pela contratada, em única parcela, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que será emitida em até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.



PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, observado o Capítulo XX.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XVI do edital.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza de Despesa: 339030
LOCAL DE ENTREGA	Reserva Técnica da Coordenação de Museu (COMUS), localizada na Praça dos Três Poderes, Via N-2, Bloco 20 — Senado Federal — Brasília/DF, CEP: 70.165-900, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XXI do edital.

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS **Pregoeira**



COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo nº 00200.023415/2022-19)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	GRUPO nº 1 - Pincéis Chatos				
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER	
1	2	Unidade	PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº 20 Características: cerda natural, formato chato, cabo longo, virola de alumínio. Marca de referência: Tigre 815, Condor ou equivalente técnico.	376419	
2	2	Unidade	PINCEL CHATO CERDA NATURAL N° 12 Características: cerda natural, formato chato, cabo longo, virola de alumínio. Marca de referência: Tigre 815, Condor ou equivalente técnico.	325028	
3	2	Unidade	PINCEL CHATO CERDA NATURAL N° 14 Características: cerda natural, formato chato, cabo curto, virola de alumínio. Marca de referência: Tigre 815, Condor ou equivalente técnico.	204743	
4	2	Unidade	PINCEL CHATO CERDA NATURAL N° 16 Características: cerda natural, formato chato, cabo curto. Marca de referência: Tigre 805, Condor ou equivalente técnico.	204788 (Similar)	
5	2	Unidade	PINCEL CHATO CERDA NATURAL N° 22 Características: cerda natural, formato ponta chato, cabo longo de plástico, virola de alumínio. Marca de referência: Tigre 815, Condor ou equivalente técnico.	204736	

	GRUPO nº 2 - Pincéis de Pelo de Marta						
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER			
6	2	Unidade	PINCEL DE PELO DE MARTA nº 0 Características: pincel pelo de marta, formato redondo, cabo longo vinho. Marcas de referência: Tigre 308, Condor 415 ou equivalente técnico.	402370			



7	2	Unidade	PINCEL DE PELO DE MARTA nº 2 Marcas de referência: Tigre e Condor. Características: pincel pelo de marta, formato redondo, cabo longo vinho. Marcas de referência: Tigre 308, Condor 415 ou equivalente técnico.	245321
---	---	---------	--	--------

	GRUPO nº 3 - Pincéis Hake					
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER		
8	2	Unidade	PINCEL HAKE 1 1/2" Características: Pincel fabricado com pelo de cabra e cabo de bambu. Referência: Keramik 808 ou equivalente técnico.	245253 (similar)		
9	2	Unidade	PINCEL HAKE 2" Características: Pincel fabricado com pelo de cabra e cabo de bambu. Referência: Keramik 808 ou equivalente técnico.	245253 (similar)		
10	2	Unidade	-PINCEL HAKE 6" Características: Pincel fabricado com pelo de cabra e cabo de bambu. Referência: Keramik 808 ou equivalente técnico.	245253 (similar)		

	GRUPO nº 4 - Pincéis Hake Chinesa					
Item	Item Quant. Unidade de medida Especificações					
11	PINCEL HAKE CHINESA Nº 1 Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas, sem cinta de metal. Cabo longo que proporciona equilíbrio. Comprimento: 2,5 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos). Referência: Keramik 2500 ou equivalente técnico.		224220 (similar)			
12	2	Unidade	PINCEL HAKE CHINESA Nº 5 Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas. Com cerdas brancas e macias fixadas em rústicos cabos de madeira, sem cinta de metal. Comprimento: 3,7 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos).Referência: Keramik 2500 ou equivalente técnico-	252412		
13	PINCEL HAKE CHINESA Nº 7 Características: Trincha chata para aplicação de água ou		224221			



			Comprimento: 5,50 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos). Referência: Keramik 2500 ou equivalente técnico.	
14	2	Unidade	PINCEL HAKE CHINESA Nº 9 Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas. Feita com cerdas brancas e macias, que são cuidadosamente fixadas em rústicos cabos de madeira, sem cinta de metal. Comprimento: 7,50 cm (admite-se variação de até 10% para mais ou para menos). Referência: Keramik 2500 ou equivalente técnico.	252413

GRUPO nº 5 – Tinta Restauro				
Item	Quant.	Unidade de medida Especificações		CATMAT / CATSER
15	3	Tubo	TINTA RESTAURO MAIMERI AZUL ULTRAMAR Características: Resina natural obtida de um arbusto denominado "Pistacia lentiscus". Contém pigmentos puros e estáveis e tempo de secagem entre 10 a 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Esta resina torna-se plástica a 35°C e funde-se a 108°C. Marca indicada: Maimeri Linha: Restiration Varnish Colours Forma de apresentação: tubo de no mínimo 20 ml na cor azul ultramar	457043 (Similar)
16	3	Tubo	TINTA RESTAURO MAIMERI BRANCO DE TITANIO Características: Resina natural obtida de um arbusto denominado "Pistacia lentiscus". Contém pigmentos puros e estáveis e tempo de secagem entre 10 a 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Esta resina torna-se plástica a 35°C e funde-se a 108°C. Marca indicada: Maimeri Linha: Restiration Varnish Colours. Forma de apresentação: tubo de no mínimo 20 ml na cor branco de titânio	457046 (Similar)

	ITENS NÃO AGRUPADOS					
Item	Item Quant. Unidade de medida Especificações					
17	4	Unid.	CERA RENAISSANCE Características: produzida com uma mistura de ceras micro cristalinas refinadas, de origem fóssil, isenta de ácidos, pH neutro, com alta resistência a umidade, não	429912		



	ITENS NÃO AGRUPADOS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER		
			mancha, reduz o brilho da pintura envernizada e previne o mofo, sem alterar a coloração do material Forma de apresentação: embalagem com 200 ml. Marca indicada: Renaissance Wash Polix. Fabricante: Picreator Enterprises.			
18	7	Unid.	ESPÁTULA DE OSSO Características material: osso de boi, comprimento: 15 cm, largura: 2 cm. Marcas de referência: Lineco ou equivalente técnico.	332940		
19	9	Unid.	DOBRADEIRA DE TEFLON Características: Espátula. Material: teflon; comprimento máximo: 140 mm; largura aproximada: 20 mm. Propriedades: Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz. Marca de referência: Mural Color ou equivalente técnico.	407999		
20	2	Unid.	VERNIZ RETOQUE MAIMERI Características: contém resina ketone (22%) e "White spirit". Verniz de finalização incolor brilhante. Indicado para pigmentos da marca Maimeri. Não amarela. Secagem razoavelmente rápida. Apresentação: Frasco de 75 ml. Marca indicada: Maimeri.	399351		
21	13	Unid.	TESOURA EM AÇO FORJADA E REFORÇADA Características: Tesoura em aço carbono, medindo no mínimo 20 cm e 6 cm de largura. Marca de referência: Mundial ou equivalente técnico.	446493 Considerado similar, em função da diferença de medidas		
22	4	Rolo	FITA DUPLA FACE ACID FREE Características: livre de ácidos e solventes, pH neutro. Material: Poliéster. Medidas: 1/2 pol x mínimo de 16,5 m (largura x comprimento). Marca/modelo de referência: Specialty Tape CW 100 ATG ou equivalente técnico.	463239 (Similar)		
23	25	Unid.	PLACA DE PVC RÍGIDO Características: Material com baixa sensibilidade à fissura sob tensão e permeabilidade ao vapor de água e gases em geral. Dimensões: 2.000 x 1.000 x 3 (três) mm (CxLxE). (Admite-se variação de até 10%, para mais ou para menos, em todas as dimensões) Cor: branca Marca de referência: PolyBrasil ou equivalente técnico.	446934 Considerado similar, em função da diferença de medidas		



	ITENS NÃO AGRUPADOS				
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER	
24	1	Estojo	ESTOJO AQUARELA PROFISSIONAL WINSOR & <u>NEWTON</u> Características: Estojo contendo pastilhas de 24 cores de tinta aquarela, pigmentos puros. Apresentação: estojo de 24 cores Marca indicada: Winsor e Newton.	601223 (Similar)	
25	1	Estojo	GIZ PASTEL SECO CONTÉ À PARIS. Características: produzido com pigmentos com cores fortes e formato que possibilita ao artista riscos precisos. Apresentação: Estojo de madeira de pastel seco contendo 48 cores. Marca indicada: Conté à Paris.	398406	
26	2	Unid.	PINCEL SINTÉTICO Nº 18 Características: cerdas de pelo sintético, formato chanfrado; virola de alumínio. Marcas de referência: Tigre 437, Condor 427, ou equivalente técnico.	430850	
27	22	Unid.	PINCEL REDONDO BROXINHA N° 6 Características: pincel redondo tipo broxinha. Cabo curto de madeira natural. Virola: Alumínio. Marcas de referência: Tigre 835, Condor 460 ou equivalente técnico.	445059	
28	15	Unid.	BORRIFADOR DE ÁGUA Características: Plástico resistente; Frasco transparente; Bico com trava; Capacidade: 500 ml; Dimensões mínimas: 23 cm x 7 cm Material do gatilho: Plástico resistente; Altura mínima do frasco com gatilho: 23 cm. Marca de referência: Guarany ou equivalente técnico	307885	
29	200	Rolo	FILME PLÁSTICO ROLO STRETCH RETRÁTIL Características: Plástico filme em rolo com cabo aplicador retrátil (stretch). Medidas: 10 cm de altura e 120 m comprimento, rolo pequeno, com variação de até 10%, para mais ou para menos, em todas as dimensões. Marca de Referência: Lorenpack ou equivalente técnico.	418623	



ITENS NÃO AGRUPADOS				
Item	Quant.	Unidade de Medida	Especificações	CATMAT/ CATSER
30	200	Unid.	ESCOVA DE CERDAS DE LATÃO nº 43 Características: Fio espessura média 0,08 mm com 3 carreiras de cerdas de latão. Para brilho e limpeza de joias e afins. Dimensões: 1,6 cm de largura e 21,6 cm de comprimento, com variação de até 10%, para mais ou para menos, em todas as dimensões. Marca de referência: Clemara ou equivalente técnico.	448500
31	5	Unid.	SPRAY DESMOLDANTE DE SILICONE Característica: desmoldante com silicone utilizado na desmoldagem de peças, aplicado em vários suportes como: plástico, borrachas e metais. Utilizado também para lubrificar, proteger e dar brilho em peças, ferramentas, equipamentos entre outros objetos. Apresentação: Spray 400ml Marca de referência: Onyx ou equivalente técnico	464319 (Similar)
32	10	Jogo	RASPADOR PLANO RP 011 Características: Lâmina metálica, cabo do raspador de plástico ABS, comprimento aproximado 150 mm, comprimento aproximado da lâmina 62 mm, espessura da lâmina 0,5 mm. Apresentação: Jogo de raspador com no mínimo 10 lâminas adicionais. Referência: Vonder ou equivalente técnico.	452651
33	4	Bobina	PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO BOLHA Características: Produzido em filme de polietileno de baixa densidade, com bolhas de ar prensadas, o plástico bolha garante alta absorção de impactos, independente do produto embalado e por tempo indeterminado. Apresentação: bobina de 1,3 m largura x 100 m comprimento (com variação máxima de 10% nas dimensões), cor transparente. Marca de Referência: Estopex, Biopaper ou equivalente técnico.	416975 (Similar)
34	4	Bobina	PLÁSTICO BOLHA COM TNT Características: bobina de dimensão mínima de 1,2 m de largura x 100 m de comprimento (com variação máxima de 10% nas dimensões), gramatura de filme 118 g/m² (com variação de 3%). Resistência a ruptura: 28 mpa. Resinas básicas: polietileno de baixa densidade linear + película de TNT (35 g/m²). Cor: TNT branco, filme natural. Marca de referência: Plasticopel, Estopex ou equivalente técnico.	416975 (Similar)



35	5	Lata	TINTA PRETA FOSCA-SPRAY Características: tinta acrílica em spray preto fosco de, no mínimo, 400 ml, de secagem rápida, para reparos, pinturas e decoração de objetos em geral. Apresentação: Aerosol com no mínimo 400 ml.	406905
36	55	Placa	Marca de referência: Colorgin ou equivalente técnico. ETHAFOAM - POLIETILENO Características: Espuma, material: polietileno expandido, aspecto físico: sólido. Dimensões: 2.740 x 780 x 50 mm (CxLxE) (admite-se variação de até 10%, para mais ou para menos, em todas as dimensões), cor branca, sem cola. Marca de referência: Unipoli ou equivalente técnico.	429323 (Similar)
37	12	Lata	VERNIZ PARA METAL Características: Kit verniz acrílico bicomponente de secagem rápida com endurecedor 3093, indicado para acabamento final, composto por resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes e aditivos. Apresentação: Lata 750 mL de verniz + 150 mL de catalisador. Marca de referência: Wanda ou equivalente técnico.	307470
38	1	Estojo (84 cores)	LÁPIS PASTEL SECO CARAN D'ACHE Características: Pigmentos selecionados que podem manter a intensidade e luminosidade das cores, escrita macia com facilidade de espalhar pelo papel, mantendo a intensidade e luminosidade das cores inalteradas por até 100 anos. Formato hexagonal, diminui o risco de quebra. Mina com 4,7 mm, no mínimo. Apresentação: Estojo em madeira com 84 cores. Marca indicada: Caran D'Ache.	398320 (Similar)

Observação: A exigência de marcas específicas para alguns itens acima se deve em razão de serem as únicas capazes de atender às necessidades das unidades técnicas, consoante a alínea "c" do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.



COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo nº 00200.023415/2022-19)

ANEXO 3

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N°/								
Data d	Data de abertura:							
Nome da empresa:								
CNPJ	•							
Ender	eço:							
CEP:								
Telefo	ne: (DDD)							
E-mail	<i>!</i> :							
Dados	Bancários:							
Nome	do Represen	tante legal da e	mpresa: (que irá assinar o	contrato)				
CPF: (do represent	ante legal da ei	npresa que irá assinar o c	ontrato)				
RG/ór	gão emissor	: (do representa	ante legal da empresa que	irá assinar o c	ontrato)			
Instru	mento de ou	ıtorga de pode	res: (encaminhar cópia do	o instrumento	de outorga de po	deres)		
Certifi	icação digita	al: O representa	nte legal da empresa que a	ssinará o conti	ato possui certifi	icação digital		
ICP B	rasil? () S	im () Não)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR		
	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	WIAKCA	UNITÁRIO	TOTAL		
					R\$	R\$		
			_		R\$	R\$		
					R\$	R\$		
VALOR TOTAL 1						R\$		

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.